



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  
ENVELOPE – A  
PROCESSO Nº. 23109 – 004042/2016-82

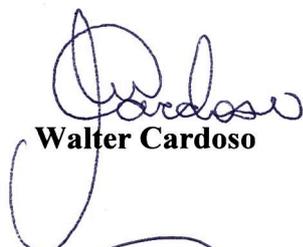
Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003 2016

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo do objeto licitado, mediante o regime de Empreitada por Preço Global, para execução da obra da Subestação de Distribuição de Energia Elétrica em média tensão no Campus Morro do Cruzeiro, na cidade de Ouro Preto/MG, conforme condições constantes no edital, projetos, planilhas e demais anexos.

Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se: **Walter Cardoso – Presidente e Antonio Carlos da Silva - Membro**, ambos designados pela Portaria UFOP nº. 090 de 12 de fevereiro de 2016, para procederem à Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação/Qualificação Técnica, Envelope – A do processo acima referenciado. Presentes à reunião os representantes das empresas: CEI Serviços de Engenharia Ltda, Construtora Nogueira e Oliveira Ltda, Tecaenge Engenharia Ltda., Theck New Service & Construção Eireli – ME., PLX Instalações e Montagens Ltda., Eletrind Eletricidade Industrial Ltda., Squema Engenharia Ltda., e da empresa CWF Instalações Elétricas Ltda. conforme lista de presença anexa ao processo. Dando andamento foram abertos os envelopes das empresas: CEI Serviços de Engenharia Ltda., Construtora Nogueira e Oliveira Ltda., Tecaenge Engenharia Ltda., Construtora AGD Ltda., Sepres Engenharia Ltda., Theck New Service & Construção Eireli – ME, PLX Instalações e Montagens Ltda., Eletrind Eletricidade Industrial Ltda., Squema Engenharia Ltda., e da empresa CWF Instalações Elétricas Ltda. Em seguida efetuou-se a consulta ao SICAF onde foi verificada, que as empresas encontravam-se regulares perante cadastro e documentação, bem como verificou-se a situação regular diante da Justiça do Trabalho de todas as empresas participantes. A única observação a ser acrescentada é referente a proibição de participação em licitação da empresa Theck New Service & Construção Eireli – ME conforme consulta ao SICAF. Dando prosseguimento a sessão, foi aberto o prazo para que os representantes fizessem suas alegações: o representante da empresa CWF Instalações Elétricas Ltda. alega que as empresas Eletrind e Construtora AGD não apresentaram os contratos sociais devidamente autenticados. O representante da empresa PLX Instalações e Montagens Ltda. alega que as empresas Sepres Engenharia e a empresa Construtora AGD não apresentaram o engenheiro eletricista na certidão do CREA e o atestado apresentado pela empresa Construtora AGD não é compatível com o objeto do edital, subitem 5.1.8.2.1. O representante da empresa Eletrind Eletricidade Industrial Ltda. alega que a empresa Tecaenge apresenta em seu atestado potência da subestação inferior a solicitado no edital e a Construtora AGD não consta a potência da subestação em seu atestado. O representante da empresa CEI Serviços de Engenharia Ltda. alega que os atestados apresentados pelas empresas Sepres, Construtora AGD e CWF são incompatíveis com o exigido. O representante da empresa Theck New Service & Construção Eireli – ME alega que o patrimônio Líquido apresentado pela empresa Squema está incompatível com o Balanço registrado na Junta Comercial. Alega que as



representantes das empresas Construtora Nogueira e Oliveira Ltda e da empresa Squema Engenharia Ltda. analisaram os documentos dos concorrentes em conjunto, principalmente da empresa Theck New. Alega ainda que a empresa Tecaenge, não comprovou patrimônio Líquido exigido no edital e para fins de esclarecimento, a proibição a que se refere o SICAF é no âmbito da Procuradoria Da República do DF e que acabou de renovar contratos com vários órgãos públicos. Solicita ainda a atenção às RTS de cargo e função das empresas que comprovaram a habilitação técnica através do CAT do profissional e que seja verificado a suas respectivas validades, por fim informa que o Balanço apresentado por sua empresa estão todos arquivados na Junta Comercial do DF. A representante da empresa Squema Engenharia Ltda alega não ter localizado o cartão do CNPJ da empresa Tecaenge. Em relação a empresa Sepres, a mesma não apresentou engenheiro eletricista. A empresa CWF possui irregularidades no balanço. As folhas do balanço encontram-se sem numeração, o Termo de Encerramento apresenta numeração de número 81 e no Termo de Abertura, consta: “ contém o presente Livro Mercantil, 53 (cinquenta e três) folhas eletronicamente numeradas. A folha de Demonstração de Resultados do exercício apresenta numeração de folha “1”. Solicita que seja verificado. Em relação a empresa Eletrind, alega que foi apresentado Alvará de Localização de Funcionamento em substituição ao cartão de inscrição municipal. Em relação a empresa Theck New, foi apresentado o balanço sem a página de abertura, sem a página de encerramento, consta: a mesma numeração para Balanço e demonstração de resultado de exercício também de numeração 1., solicita então verificação e por fim, declara sob as penas de lei, que não houve análise dos documentos de qualquer dos licitantes pela Squema Engenharia em qualquer com qualquer outro. O representante da empresa CEI Serviços de Engenharia Ltda, alega que os atestados apresentados pelas empresas Sepres, Construtora AGD e da empresa CWF estão incompatíveis com o exigido. Os representantes das empresas Eletrind Eletricidade Industrial Ltda, da empresa Squema Engenharia Ltda e da empresa Theck New Service & Construção Eireli – ME, solicitaram autorização para retirada de fotos/cópias de alguns dos documentos apresentados pelas concorrentes sendo esta solicitação autorizada pela Comissão.. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes na reunião. Logo em seguida, a CPL decidiu pelo encaminhamento do processo ao setor de engenharia da Universidade para análise e manifesto quanto a regularidade da documentação apresentada. Atue-se, divulgue-se e cumpra-se.

  
Walter Cardoso

  
Antônio Carlos da Silva

